



RESOLUÇÃO N° 04/2016

Regulamento o exame de qualificação junto ao Mestrado em Geociência da UFAM.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOCIÊNCIAS (PPGGEO) da UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO A Resolução N° 33/2014 do CONSEPE, que regulamenta o exame de qualificação e defesa de teses e dissertações na Pós-graduação da UFAM,

CONSIDERANDO que cabe ao Colegiado do Programa de Pós-graduação em Geociências (PPGGEO) definir as normas do exame de qualificação do Mestrado em Geociências, conforme rege artigo 28° do Regimento Geral,

CONSIDERANDO a decisão deste Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1° - O Exame de Qualificação tem por objetivo avaliar o aluno quanto ao desenvolvimento técnico e científico da Dissertação de Mestrado e contribuir para sua melhor qualidade.

Art. 2° – O Exame de Qualificação deverá ser realizado após integralização dos créditos das disciplinas, no período máximo de 16 meses contados da primeira matrícula, não sendo considerado o período de trancamento.

§ 1°. O orientador/mestrando deverá encaminhar à Secretaria da Pós-Graduação o texto impresso em 03 (três) vias do exame de qualificação e em via eletrônica, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista do exame de qualificação.

§ 2°. A data prevista poderá ser modificada mediante solicitação formal do orientador e por motivo de força maior, desde que aprovado pela Coordenação.

§ 3°. Em casos especiais o Exame de Qualificação poderá ser realizado antes da integralização dos créditos exigidos mediante autorização da coordenação do PPGGEO.

Art. 3° - O Exame de Qualificação constará de uma apresentação oral e de um texto escrito que demonstre o atendimento ao cronograma de execução, a consistência/atualização bibliográfica, os resultados já obtidos e as discussões e conclusões preliminares.

§ 1° - A apresentação oral é pública e deverá ser efetuada no prazo máximo de 40 minutos;



§ 2º - Cada membro da Banca Examinadora terá até 30min para arguição, considerações e sugestões que será realizada em seção fechada;

§ 3º - O texto poderá ser no formato de artigo, segundo os moldes da revista à qual ele será submetido, caso contrário, deverá conter no máximo 50 (cinquenta) páginas e ser desenvolvido de acordo com os seguintes tópicos:

I - Introdução (apresentação do tema, estado da arte do tema, objetivos e localização da área de pesquisa);

II - Materiais e métodos utilizados na pesquisa;

III - Resultados;

IV - Discussão dos resultados esboçando as primeiras interpretações da pesquisa pertinentes aos objetivos e metas propostas no projeto de mestrado.

V - Referencias bibliográficas

VI - Cronograma de trabalho explicando as etapas esgotadas e as que faltam ser abordadas.

VII – Caso não tenha sido possível à obtenção de dados previamente previsto, justificar.

Art. 4º - O Exame de Qualificação é avaliado por uma banca de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores do título de doutor, sendo presidida pelo orientador.

§ 1º - Os nomes indicados para a composição da banca do Exame de Qualificação deverão ser previamente aprovados pela Coordenação do Programa;

§ 2º - O parecer do exame é dado na forma de “aprovado” ou “reprovado”, por cada membro da banca. O aluno é considerado aprovado quando este conceito é emitido pela maioria dos membros da banca examinadora, cabendo ao orientador o voto de qualidade, se necessário.

Parágrafo único. No caso de reprovação, o aluno deve se submeter a um novo e último exame, no prazo máximo de 02 (dois) meses.

Art. 5º - É vedada a participação de parentes até terceiro (3º) grau, cônjuges e companheiros na mesma Banca Examinadora.

Art. 5º - É vedada a participação na Banca do Exame de Qualificação de parentes do examinado até terceiro grau, cônjuge ou companheiro(a).

Art. 6º - O co-orientador do examinado não poderá compor a Banca do Exame de Qualificação. Exceto em casos excepcionais e em substituição ao orientador.

AUDITÓRIO DO DEPARTAMENTO DE GEOCIÊNCIAS, em Manaus 27 de outubro de 2016..

Rielva Solimairy Campelo do Nascimento
Presidente